

DIÁRIO OFICIAL

da Estância Turística de Batatais





EstanciaTuristicaDeBatatais





www.batatais.sp.gov.br



08000.942.2999

ANO 2021 - Nº XXIV - DATA: 07 de dezembro de 2021

Praça Dr. Paulo Lima Correia, nº 1 - Centro - 14.300-033

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO N.º 4082 De 02 de dezembro de 2021.

membros da Nomeia os Junta Administrativa de Recursos de Infrações "JARI" e dá Outras Providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 3242, de 03 de outubro de 2013, que cria a junta administrativa de recursos de infrações - JARI, o Decreto Municipal nº 3119, de 19 de novembro de 2013, que aprova o regimento interno da JARI, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 9503/97 alterações - Código de Trânsito Brasileiro;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de BATATAIS, Estado de São Paulo, ficando assim composta:

- MEMBROS JULGADORES COM CONHECIMENTO NA ÁREA TRÂNSITO:

Titular: Alexandre Taconelli - RG. n.º 23.385.131.

Suplente: Orion Francisco Marques Riul -RG. n.º 49.722.538-4.

JULGADOR MEMBRO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÂNSITO: Titular: Antonio Daniel - RG. n.º 18.487.675;

Suplente: Matheus Faraco Zanetti - RG. n.º 32.742.639

MEMBRO JULGADOR REPRESENTANTE DA SOC LIGADA À AREA DE TRÂNSITO: SOCIEDADE

Titular: Mário de Jesus de Araújo - RG. n.º 28.011.199-x

IV - SECRETÁRIO (A) DA JUNTA

ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI:

Secretária: Dayana Rosa Mazarão - RG nº 28.283.720-6-SSP/SP.

Art. 2o - O Presidente e Vice-Presidente da JARI será o Representante:

COM JULGADOR MEMBRO CONHECIMENTO NA ÁREA TRÂNSITO:

Presidente: José Mário de Melo - RG. n.º 19.975.792-6.

Vice-Presidente: Vinícius Bérgamo Silva -RG. nº 40.184.771-8.

Art. 3o - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de BATATAIS - SP.

Art. 4o - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR **JÚNIOR**

(JUNINHO GASPAR) PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO GABINETE NO DA MUNICIPAL **PREFEITURA** DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. NA DATA SUPRA

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL **JÚNIOR CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 4083 De 02 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 4025, de 26 de agosto de 2021 -Constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

DECRETA

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal n.º 4025, de 26 de agosto de 2021, passa a constar com a seguinte redação: "Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, nos termos da Lei Municipal n.º 3521, de 06

de marco de 2018, fica constituído da seguinte maneira:

I – 06 (SEIS) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL LIGADOS AO TRABALHO COM A PESSOA IDOSA: a) - 01 (um) representante de Projetos de Atendimento à Pessoa Idosa:

Titular:- Franciélly Pereira Ribeiro Garcia. Suplente:- Roselara Goreti de Castro. b) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular:- Roseli Fialho Casanova. Suplente:- Adrielle Naiara Toneti. c) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular:- Ana Marlei Menegolo Pazziani; Suplente:- Terezinha Zanotin.

d) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: - Sandra Aparecida Janoni. Suplente:- Ariane Fábia Borges.

e) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Público:

Titular:- Ryuji Maeda; Suplente: - Pedro Gustavo de Assis Santarosa.

f) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular:- Marta Cristina Cardoso Barbosa; Suplente:- Ana Paula Pereira Jardim. II - 06 (SEIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADÉ CIVIL, TAMBÉM LIGADOS AO TRABALHO COM PESSOA IDOSA: a) - 01 (um) representante de

Organizações de Atendimento à Pessoa Idosa, em regime de internato: Titular:- Stephanie Oliveira Garcia Silva;

Suplente:- Elvira Mendes Flóro; b) – 01 (um) representante de Programas de Atendimento à Pessoa Idosa:

Titular:- Maria Carolina Bortoleto Fustaino; Suplente:- Paloma de Oliveira Ferreira.

c) - 03 (três) representantes de usuários: Titulares:- Hélio Machini;

Josiane de Oliveira Teixeira;

Terezinha Aparecida Teixeira da Rocha. d) - 01 (um) representante da OAB -Subseção de Batatais, indicado pelo seu Presidente:

Titular:- Renato Calil Melis;

Suplente:- Maria Carolina Pereira da Silva Colombaretti".

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAI DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

PUBLICAÇÕES

E-MAIL <u>diariooficial@oatatais.sp.gov.ur</u> Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208 Praca Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

PODER LEGISLATIVO

ASSINATURA ELETRONICA

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEEF DE GARINETE DO PODER

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E COMPRAS

<u>Secretaria de Obras, Planejamento e</u> <u>Serviços Públicos</u>

PREFEITURA DE BATATAIS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -Pregão Eletrônico № 47/21

Leva-se ao conhecimento de interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/21 adjudicado foi empresas: "BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA", os ITENS 01,02 no valor de 153.900.00: "HIDROMAR INDUSTRIA QUÍMICA LTDA", os ITENS 03,05,06 no valor de R\$ 134.050,00;. Conforme consta dos autos, não houve proposta aceita no ITEM 04, devendo ser adquirido em outro processo licitatório. HOMOLOGO o presente processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 47/21, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS SERVIÇOS P/ ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO. Bts, 03.12.21 - Orion Francisco Marques Riul Júnior - Sec. Interino de Obras, Plan e Serv. Públicos.

PREFEITURA DE BATATAIS EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **63/21-1063**; ORGÃO: Prefeitura de Batatais; OBJETO: Contratação de especializada empresa para equipamentos, fornecimento de veículos e mão de obra especializada para execução de desobstrução e limpeza de redes de esgoto, tanques de dejetos, galerias pluviais e bocas de lobo, em atendimento a Secretaria Municipal De Obras, Planejamento e Serviços Públicos. Data do Pregão: recebimento das propostas: a partir das 09h00min do dia 09/12/2021; abertura e

avaliação das propostas: dia 21/12/2021 das 08h01min às 08h59min; início da sessão pública de disputa de preços: dia 21/12/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) — Obtenção do Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Bts, 06.12.2021. Orion Francisco Marques Riul Júnior - Secretário Municipal Interino De Obras, Planejamento E Serviços Públicos.

PREFEITURA DE BATATAIS

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/21-1066; ORGÃO: Prefeitura Batatais; OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para utilização nas estações elevatórias de água e esgoto do município em atendimento à Secretaria Municipal De Obras, Planejamento e Serviços Públicos. Data do Pregão: recebimento das propostas: a partir das 09h00min do dia 08/12/2021; abertura e avaliação das propostas: dia 20/12/2021 das 08h01min às 08h59min; início da sessão pública de disputa de preços: dia 20/12/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) Edital: do Obtenção

Bts.

Secretaria de Saúde

www.bbmnetlicitacoes.com.br.

PREFEITURA DE BATATAIS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021

06.12.2021. Orion Francisco Marques Riul

Júnior - Secretário Municipal Interino De

Obras, Planejamento E Serviços Públicos.

Leva-se ao conhecimento de interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/21 adjudicado à empresa: "WM LAVANDERIA ESPECIALIZADA LTDA", com sede na Rua Avenida Quatorze de Março, nº 500, Vila Maria, na cidade de Batatais/SP, no valor total de R\$ 150.276,00; nos termos do edital. HOMOLOGO o presente processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que recebeu o nº 56/21, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LAVAND DF LAVANDERIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Bts, 03.12.21 - BRUNA FRANCIELLE TONETI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE BATATAIS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021

Leva-se ao conhecimento de interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/21 foi adjudicado à empresa: "NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA", com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial,na cidade de São José do Rio

Preto - SP, no valor total de R\$ 16.984,50; nos termos do edital. HOMOLOGO o presente processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que recebeu o nº 58/21, objetivando a AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E CAFÉ EM ATENDIMENTO A SEC. DE EDUCAÇÃO.Bts, 02.12.21 – VICTOR HUGO JUNQUEIRA – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.

Chefia de Gabinete

PREFEITURA DE BATATAIS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 60/2021

Leva-se ao conhecimento de interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/21 adjudicado às empresas: "EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.", com sede na Rua Jorge da Silva, nº 38 -São Cristóvão, Erechim/RS, o item nº 4, no valor total de R\$ 3.524,50 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) nos termos do edital. Conforme consta nos autos, não houve proposta aceita nos ITENS Nºs. 01, 02, e 03, nos termos do edital, que deverá ser adquirido em outro procedimento HOMOLOGO licitatório. o presente processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que recebeu o n^{o} 60/21, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA E CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, TIJOLO MACIÇO COMUM É BARRA DE FERRO DE TAMANHO 5/16, OARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PUBLICOS. Bts, 03/12/2021 - ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR -CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO.

Procuradoria Geral

PREFEITURA DE BATATAIS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2020-1
CONTRATANTE: PREFEITURA DE

BATATAIS; CONTRATADA:INTEGRATIVA

TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA;VALOR TOTAL: R\$160.000,00:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMA DESTINADO À GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS DO ACERVO FÍSICO E ELETRÔNICO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE BATATAIS.ASSINATURA:19.11.2021; VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. BTS, 03.12.2021. —RAFAEL COELHO DO NASCIMENTO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Secretaria de Finanças

PREFEITURA DE BATATAIS EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - TP № 10/2019-2

CONTRATANTE: PREFEITURA BATATAIS; CONTRATADA:SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA DE BATATAIS LTDA; VALOR TOTAL: R\$132.800,00; CONTRATADA: RÁDIO E TELEVISÃO EDUCADORA MÚSICA E CULTURA LTDA; VALOR TOTAL: 150.005,00 OBJETO:CONTRATAÇÃO **EMISSORAS** DE RÁDIO PARA SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE DIVULGAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BATATAIS/SP EM AM - AMPLITUDE MODELADA E FM -FREQUENCIA MODULADA PARA ATENDIMENTO Α SECRETARIA MUNICIPAL DF FINANÇAS.ASSINATURA:02.07.2021; VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. BTS, MANÓEL HENRIQUE 03.12.2021. -RAYMUNDINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 11/2021 De 06 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a atribuição de classes e da jornada de trabalho do Educador de Creche I e II e Monitor de Alfabetização do município de Batatais, para o ano letivo de 2022.

HUGO VICTOR JUNQUEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO DE PAULO, NO SUAS USO ATRIBUIÇÕES LEGAIS, considerando a Consolidação das Leis do Trabalho de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Complementar Nº. 28/2011 de 21 de dezembro de 2011, considerando a necessidade critérios estabelecer normas, procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes, na rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Capítulo I

Das Competências:

Artigo 1º - A Atribuição de Classes será considerando realizada а Complementar Nº. 28/2011 de 21 de dezembro de 2011, que dispõe o enquadramento dos profissionais habilitados no magistério e nível superior na área de educação.

Artigo 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Realizar a atribuição de classes conforme disposto nesta Resolução;

II - solucionar os casos específicos.

Artigo 3° - Compete ao Coordenador de Creche:

I - afixar esta Resolução, em local de fácil

II – Divulgar a Resolução por meios digitais aos profissionais da sua unidade. Capítulo II

Da Inscrição

Artigo 40 - Todos os Educadores de Creche I e II e Monitores de Alfabetização estão obrigatoriamente inscritos no processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2022.

Parágrafo Único - A entrega de títulos a ser considerada na classificação ocorreu no período de 05/10/2021 a 05/11/2021 conforme Resolução SME nº 08/ 2021 de 04 de outubro de 2021.

Capítulo III

Da Classificação

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Educação, no processo de atribuição de classes, considerará a ordem de classificação por tempo de serviço e títulos, respeitando a formação mínima exigida por lei no referido enquadramento, observando a seguinte ordem prioridade:

. I - à situação funcional

a) titulares de cargo, providos mediante concurso de provas e títulos;

II - ao tempo de serviço no cargo na rede de ensino computado 0,005 milésimo por dia de serviço até 15 de novembro de 2021;

III - aos títulos;

a) Curso de formação complementar no respectivo campo de atuação, de duração igual ou superior a 30 (trinta) horas certificado por instituições reconhecidas legalmente, de acordo com a sua natureza, computado 0,001 por hora de

b) Curso de pós-graduação lato sensu no seu campo de atuação certificado por instituições reconhecidas legalmente, computado 0,002 por hora de curso.

c) Mestrado – 3 pontos por curso.

d) Doutorado – 5 pontos por curso.

e) certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, específicos componentes curriculares dos correspondente às classes e aulas a serem atribuídas - 0,5 por certificado obtido a partir da publicação da Resolução SME 03/2020 de 10 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único - Para o titular de cargo provido a partir de 01 janeiro de 2022, considerado a ordem classificação obtida no Concurso Público Municipal.

Artigo 6° - Os profissionais inscritos no processo de atribuição de aulas serão classificados, nas seguintes listas:

I - Lista 1 - Educadores de Creche I e II II - Lista 2 - Monitores de Alfabetização II Capítulo IV

Da Convocação

Artigo 7° - Todos os Educadores de Creche I e II e Monitores de Alfabetização estão convocados para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas, conforme o cronograma definido nesta Resolução.

Parágrafo Único: Na impossibilidade de comparecimento ao processo de atribuição de classes e aulas, o profissional deverá nomear por meio de uma procuração simples, um responsável maior de idade, para esta finalidade específica.

Capítulo V

Do Processo de Atribuição de Classes

Artigo 8° - O processo de atribuição de aulas ocorrerá em três fases, observando a seguinte ordem de classificação por Lista.

I - Fase I - Atribuição das Classes para educadoras de Creche I e II;

II - Fase II - Atribuição de classes a Monitoras de Alfabetização.

III - Fase III - Atribuição no decorrer do ano letivo de 2022.

Artigo 9° - Na Fase I, serão atribuídas as classes de Berçário I e II, Maternal I e II, seguindo a ordem de classificação.

§1° - A educadora de creche que optar por salas de Berçário I e II poderá no momento da atribuição indicar educadora, com a qual formará dupla.

§2° - A educadora indicada no momento de sua atribuição poderá confirmar ou desistir da sala de berçário para qual foi indicada.

§3° - A educadora de creche poderá no momento da atribuição optar em ficar volante. Essa opção é irrevogável e a educadora declara que se sujeita as regras de atendimento em substituição ao longo do ano em qualquer creche municipal e que deverá assumir salas que vierem a surgir ao longo do ano letivo de 2022, considerando o estabelecido na fase III da atribuição.

§4° - As educadoras que possuem laudo médico que apresentam alguma restrição quanto ao desempenho de suas atividades laborais, terão suas aulas atribuídas, conforme a ordem de classificação. A Secretaria de Educação, no entanto, deverá garantir uma sala para estas profissionais.

§5° - As educadoras que optarem pelas turmas da Creche Dr. Péricles de Figueiredo Mendes ficam cientes de que o atendimento poderá ocorrer em outro local, devido à necessidade de reforma dessa unidade.

Artigo 10 - Na fase II as monitoras de alfabetização II da rede municipal de ensino constituirão a jornada de trabalho com classes nos Termos I e II da Educação de Jovens e Adultos e nas classes de alfabetização vinculadas a Prefeitura Municipal de Batatais.

Artigo 11 - A atribuição de classes e aulas durante o ano letivo (Fase III) em caráter de substituição ou devido a abertura de novas salas seguirá a ordem de classificação os termos е Resolução.

Capítulo VI

Do cronograma de atribuição

Artigo 12 - A atribuição de classes far-seá segundo o cronograma abaixo:

I - Data: 20/12/2021

Horário: 8h

Local: EMEB Profa Célia Bueno Cavalcanti de Albuquerque

Atribuição de classes aos Educadores de Creché I e II classificados de 01 a 30

II - Data: 20/12/2021

Horário: 9h

Local:EMEB Profa Célia Bueno Cavalcanti

de Albuquerque

Atribuição de classes aos Educadores de Creche I e II classificados de 31 a 60

II - Data: 20/12/2021

Horário: 10h

Local:EMEB Profa Célia Bueno Cavalcanti

de Albuquerque

Atribuição de classes aos Educadores de Creche I e II classificados de 61 a 85 e Monitores de Alfabetização.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais e Finais:

Artigo 13 - A educadora que constituir jornada na Creche Maria Apparecida Andrade Freiria, cujo atendimento será em período parcial, deverá complementar a carga horária e cumprir os horários de HTPC em outra unidade indicada pela Secretaria de Educação.

Artigo 14 -Compete ao Secretário Municipal de Educação, convocar e designar Educadores de Creche II efetivos, aprovados em concurso público, para atribuição de classes remanescentes do processo inicial de atribuição de classes, para as que vagarem em decorrência de aposentadorias, exonerações ou afastamentos, bem como para salas abertas durante o ano letivo de 2022

Artigo 15 - A Secretaria de Educação irá dispensar o cumprimento do aviso prévio, apenas as exonerações solicitadas até o dia 27 de dezembro de 2021.

Parágrafo único - O Educador que desejar solicitar a exoneração até o dia 27 de dezembro de 2021, poderá declinar de participar do processo de atribuição, mediante documento de próprio punho assinado (Anexo III).

Artigo 16 - Os profissionais envolvidos no processo de atribuição terão um prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas, a partir da data de afixação desta Resolução, para apresentação recursos contra a classificação e contra essa Resolução, por escrito na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 17 - Segue anexo a classificação (Anexo I), afixada na Secretaria Municipal de Educação e nas creches municipais.

Artigo 18 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICÍPAL EDUCAÇÃO DE BATATAIS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

VICTOR HUGO JUNQUEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO SME Nº 10/2021 De 06 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a atribuição de classes e aulas e da jornada de trabalho docente no município de Batatais, para o ano letivo de 2022.

VICTOR HUGO JUNQUEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO. USO DE NO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, tendo em vista o que determina a Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as disposições da Lei Complementar Nº 07/2003 de 12 de maio de 2003, da Lei Federal Nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e considerando а necessidade de normas, critérios estabelecer procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Capítulo I

Das Competências:

Artigo 1º - O Processo de Atribuição de Classes e Aulas aos docentes efetivos e estáveis no exercício da função de Professor de Educação Básica I e II, da Rede Municipal de Ensino, professores titulares dos cargos do Sistema Estadual de Ensino de acordo com os termos do Convênio do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município e docentes contratados em caráter temporário pelo Processo Seletivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, reger-se-á pela presente Resolução.

Artigo 2º -Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação, seguindo a ordem de classificação;

II - tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução;

III - solucionar os casos específicos.

Parágrafo Único Aplica-se. integralmente, o disposto no caput deste artigo, às situações de acumulação remunerada.

Artigo 3° - Compete ao Diretor da unidade escolar:

I - afixar esta Resolução, em local de fácil acesso, a classificação de seus docentes, por meio de documento devidamente assinado pela Secretaria Municipal de Educação:

Divulgar por meios digitais esta Resolução aos docentes que possuem sede de frequência em sua unidade.

Capítulo II

Da Inscrição

Artigo 4º - Todos os professores efetivos e estáveis (nos termos da Constituição Federal de 1988) da rede municipal de ensino, professores titulares dos cargos do Sistema Estadual de Ensino de acordo com os termos do Convênio do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município e os professores do seletivo, cujo processo contrato continuará em vigor no próximo ano, estão obrigatoriamente inscritos processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2022.

Parágrafo Único - A entrega de títulos a ser considerada na classificação, ocorreu no período de 05/10/2021 a 05/11/2021 conforme Resolução SME nº 08/ 2021 de 04 de outubro de 2021.

Capítulo III

Da Classificação

Artigo 5º - Para fins de classificação e de atribuição de classes e aulas, os campos de atuação são assim considerados:

I - Classe - com classes da Pré-Escola e dos anos iniciais (1° ao 5° anos) do Ensino Fundamental:

II - Aulas - para professores PEB II com aulas no Ensino Fundamental e/ou da Educação de Jovens e Adultos;

Artigo 6º - Os docentes do mesmo campo atuação serão classificados, observada a seguinte ordem preferência, quanto:

I - à situação funcional

titulares de emprego, providos mediante concurso de provas e títulos, correspondentes aos componentes das classes e aulas a serem atribuídas:

b) docentes declarados estáveis nos termos do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, ocupantes de função/atividade correspondente à disciplina das aulas a serem atribuídas.

c) Professores do processo seletivo com contratos ativos para 2022.

II - ao tempo de serviço no cargo na rede de ensino computado 0,005 milésimo por dia de serviço até 15 de novembro de 2021;

III - aos títulos:

a) Curso de formação complementar no respectivo campo de atuação, de duração igual ou superior a 30 (trinta) horas certificado por instituições reconhecidas legalmente, de acordo com a sua natureza, computado 0,001 por hora de

b) Curso de pós-graduação lato sensu no seu campo de atuação certificado por instituições reconhecidas legalmente, computado 0,002 por hora de curso.

c) Mestrado – 3 pontos por curso.

d) Doutorado - 5 pontos por curso.

e) certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, específicos dos componentes curriculares correspondente às classes e aulas a serem atribuídas - 0,5 por certificado obtido a partir da publicação da Resolução SME 03/2020 de 10 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único - Para o titular de cargo provido a partir de 01 janeiro de 2022, a ordem considerado classificação obtida no Concurso Público Municipal.

Artigo 7° - Os docentes inscritos no processo de atribuição de aulas serão classificados, nas seguintes listas:

I - Lista de Classificação de Professores de Educação Básica I para atuar nas classes de pré-escola e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - Lista de Classificação de Professores de Educação Básica II (PEB II) por disciplina na qual o professor é devidamente habilitado.

Diário Oficial

Da Estância Turística de Batatais-SP

III - Lista de Classificação por escola de Professores do Sistema Estadual de Ensino de acordo com os termos do Convênio do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município para atuar nas classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental:

 IV - Lista de Classificação para atuar em salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Capítulo IV

Da Convocação

Artigo 8° - Todos os professores efetivos e estáveis (nos termos da Constituição Federal de 1988) da rede municipal de ensino, professores titulares dos cargos do Sistema Estadual de Ensino de acordo com os termos do Convênio do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município e os professores do processo seletivo, cujo contrato continuará em vigor no próximo ano estão convocados para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas, conforme o cronograma definido nesta Resolução.

Parágrafo Único: Na impossibilidade do professor comparecer ao processo de atribuição de classes e aulas, deverá nomear por meio de uma procuração simples, um responsável maior de idade, para esta finalidade específica.

Capítulo V

Do Processo de Atribuição de Classes e

Artigo 9° - O processo de atribuição de aulas ocorrerá em seis fases, observando a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

- I Fase I atribuição de classes para professores titulares dos cargos do Sistema Estadual de Ensino de acordo com os termos do Convênio do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município para constituição de jornada;
- II Fase II atribuição de classes para os Professores de Educação Básica I, efetivos e estáveis (nos termos da Constituição Federal de 1988); atribuição de classes para os Professores de Educação Básica II efetivos da rede municipal de ensino e atribuição de classes de Atendimento Educacional Especializado (AEE), para constituição da jornada de trabalho;
- III Fase III atribuição para os Professores de Educação Básica I e II efetivos da rede municipal de ensino para complementação da jornada de trabalho;
- IV Fase IV atribuição de classes e aulas remanescentes das fases anteriores aos docentes contratados em caráter temporário pelo Processo Seletivo;
- V Fase V atribuição de aulas de projetos da pasta: Leitura, Jogos Matemáticos, Atividades Diversificadas, projetos esportivos e culturais da SME, complementação de jornada em projetos de apoio pedagógico e salas de alfabetização da Educação de Jovens e Adultos.
- VI Fase VI atribuição de classes e aulas em substituição durante o ano letivo.

Capítulo VI

Da Jornada de Trabalho

Artigo 10 - Entende-se por carga horária o conjunto de horas em atividades com alunos na escola, bem como horas de trabalho pedagógico coletivo e livre a ser cumprido na escola e horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente.

Artigo 11 - A jornada semanal de trabalho docente PEB I e PEB II é constituída de horas em atividades com alunos e de horas atividades para participar de reuniões pedagógicas, preparação de aulas, correção de trabalhos, de provas e pesquisas, a saber:

I – Jornada de 30 (trinta) horas semanais, destinada a docentes que atuam na Educação Básica: - Educação Infantil (Pré - escola), Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, composta por:

- a) 20 (vinte) horas em atividades com alunos;
- b) 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo na escola;
- c) 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico livre a serem cumpridas na escola:
- d) 03 (três) horas de trabalho pedagógico de livre escolha pelo docente.
- § 1° O docente de Educação Básica II que compõe jornada em duas ou mais Unidades Escolares deverá cumprir:
- a) 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo na unidade escolar que possui maior número de aula, que constituirá sua sede de controle de frequência;
- b) 02 (duas) horas de trabalho pedagógico livre a ser cumprida na unidade escolar que possui a maior jornada e 03 (três) horas de trabalho pedagógico livre a ser cumprida na unidade escolar na qual possui a segunda menor jornada;
- c) 03 (três) horas de trabalho pedagógico de livre escolha pelo docente.
- § 2° A hora de trabalho terá a duração de 60 (sessenta) minutos.
- § 3° Fica assegurado ao docente, no mínimo 15 (quinze) minutos consecutivos de descanso, por período letivo.
- Artigo 12 Os HTPCs a critério de cada unidade escolar, poderá ocorrer de forma presencial ou remota.
- § 1º As horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), quando ocorrer de forma presencial, serão realizadas as terçasfeiras das 17h40 às 19h40, salvo em dias de formações e eventos específicos promovidos pela SME.
- § 2º As horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), quando ocorrer de forma remota, serão realizadas as terças-feiras das 18h às 20h.
- § 3° Para os professores PEB II que tiverem aulas atribuídas na EMEB Esther Vianna Bologna o HTPC será realizado das 15h20 às 17h20, exceto para os professores que possuírem acúmulo de cargo e não for possúvel compatibilizar os horários, devido ao número de aulas em outra unidade escolar.
- § 4° Os professores com aulas na Educação de Jovens e Adultos deverão

cumprir pelo menos 1 hora de HTPC das 17h45 às 18h45, em dia a ser definido pela Coordenação e o grupo de professores.

Artigo 13 - As horas de trabalho pedagógico livre a serem cumpridas na escola, dos docentes que atuam na Pré-Escola e nos anos iniciais (1° ao 5° ano) do Ensino Fundamental, serão consideradas nos intervalos referentes às disciplinas curriculares ministradas por especialistas.

Parágrafo único — Ao docente que complementar a jornada com projetos, no turno em que tiver aulas atribuídas, excepcionalmente poderão cumprir os HTPLs correspondentes em período contrário.

Artigo 14 - As horas de trabalho pedagógico livre são destinadas à formação continuada, ao planejamento de aulas e preparação de atividades, correção de atividades, atendimento aos pais, reuniões com a coordenação pedagógica, participação em eventos que envolvam os alunos, bem como outras atividades de caráter didático-pedagógico.

Artigo 15 - O horário de funcionamento das classes e aulas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental será:

- I período da manhã: das 07h00min às 12h00min
- II período da tarde: das 12h30min às 17h30min.
- Artigo 16 O horário de funcionamento das aulas da Educação de Jovens e Adultos será:
- I período noturno: das 18h45 às 22h45min.
- Artigo 17 A jornada semanal de trabalho docente do Professor de Educação Básica I que atuará nas classes de Atendimento Educacional Especializado será constituída de 40 (trinta) horas semanais, composta por:
- a) 30 (trinta) horas em atividades com alunos;
- b) 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo na escola;
- c) 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico livre a serem cumpridas na escola;
- d) 03 (três) horas de trabalho pedagógico de livre escolha pelo docente.
- Artigo 18 Os docentes deverão cumprir as normas e diretrizes dispostas no Regimento Comum das Escolas Municipais e no Calendário Escolar.

Capítulo VII

Constituição da Jornada de Trabalho

Artigo 19 - Na Fase I os professores titulares dos cargos do Sistema Estadual de Ensino de acordo com os termos do Convênio do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município constituirão jornada com classes livres dos anos iniciais (1° ao 5° ano) do Ensino Fundamental.

Artigo 20 - Na fase II os Professores de Educação Básica I efetivos e estáveis (nos termos da Constituição Federal de 1988), respeitando a classificação, constituirão jornada com classes da pré-

Diário Oficial

Da Estância Turística de Batatais-SP

escola e dos anos iniciais (1° ao 5° ano) do Ensino Fundamental.

§ 1º – Para as turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental as unidades escolares por meio do Programa Tempo de Aprender poderão contratar Assistentes de Alfabetização para apoiar o trabalho em sala de aula.

§ 2º - Para as turmas de 3º ano do Ensino Fundamental, a Secretaria de Educação, após avaliações diagnósticas poderá incluir professores de apoio, pedagogas, profissionais do CEDAP nas salas de aula para realização da proposta pedagógica em uma perspectiva colaborativa.

Artigo 21 - Os Professores de Educação Básica II, efetivos e estáveis, respeitando a classificação, constituirão jornada com aulas da disciplina para qual está habilitado, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos.

Artigo 22 - Os professores classificados para atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE) constituirão jornada com sala de recursos, bem como poderão atuar no apoio pedagógico, de acordo com as necessidades das escolas.

Parágrafo Único - As atribuições de salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) terá como critério a formação específica dos Professores de Educação Básica I e o trabalho do docente no exercício dos anos letivos anteriores, a avaliação das Unidades Escolares, observando-se os respectivos critérios de especialização em Atendimento Educacional Especializado e de especialização em Educação Especial. Capítulo VIII

Da Composição da Jornada de Trabalho Artigo 23 - Na ausência de aulas para constituição da jornada pelo professor de Educação Básica II na disciplina para qual é concursado, o docente poderá compor a jornada com outras disciplinas para quais é habilitado ou com disciplinas afins. Capítulo IX

Complementação da Jornada de Trabalho Artigo 24 - Entende-se por complementação de carga horária de trabalho o número de horas prestadas pelo docente, além daquelas fixadas para a jornada de trabalho a que estiver sujeito.

Artigo 25 - O número de horas semanais de complementação de carga horária de trabalho corresponderá à diferença entre o limite de 40 (quarenta) horas e o número de horas previsto nas jornadas de trabalho a que se refere o artigo 11 desta resolução

Artigo 26 - A complementação da jornada de trabalho docente far-se-á conforme a disponibilidade de aulas, respeitando a classificação e a seguinte ordem de prioridade:

I - Professores PEB II efetivos e estáveis habilitados na disciplina

II - professores PEB I efetivos e estáveis com habilitação na disciplina.

Parágrafo Único - Não se aplica aos professores titulares dos cargos do Sistema Estadual de Ensino o disposto no caput desse artigo.

Artigo 27 - O docente interessado em complementar a jornada deverá comparecer no local, data e horário definidos nesta Resolução.

Artigo 28 - O docente terá efetivada a complementação da jornada de trabalho a partir do seu primeiro dia de exercício, no início do ano letivo correspondente e o término será no último dia letivo.

Parágrafo Único: a complementação de jornada não será paga pelo período de férias ou por períodos de afastamento superiores a 15 dias.

Artigo 29 - O docente que tiver aulas atribuídas a título de complementação de jornada não poderá desistir das aulas durante o ano letivo, exceto na situação do docente vir a prover novo cargo/ função pública, de qualquer alçada, em regime de acumulação.

§ 1º – Casos excepcionais deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa por escrito do docente.

§ 2° - A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de não atribuir aulas complementares nos exercícios seguintes aos docentes com baixa assiduidade ou excesso de faltas durante o próximo ano letivo.

Artigo 30 - É proibido a complementação da jornada de trabalho ao professor readaptado, de acordo com o laudo laboral emitido pelo médico do trabalho do CEREST — Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do município, bem como o estabelecido na Lei Complementar Nº 07/2003 de 12 de maio de 2003, Capítulo VIII — Seção II do Provimento em Carreira - Art. 19 — Item II

Artigo 31 - As aulas referentes à complementação de jornada farão jus a um terço da jornada do trabalho pedagógico, respeitando a distribuição de atividades com alunos e atividades pedagógicas na seguinte conformidade:

Ativi dade s com aluno s	HTP C	HTPL - Unid ade Escol ar	HTPL - Livre escol ha	Total
27	2	8	3	40
26	2	8	3	39
25	2	8	3	38
24	2	7	3	36
23	2	6	3	34
22	2	6	3	33
21	2	6	3	32
20	2	5	3	30
19	2	4	3	28
18	2	4	3	27
17	2	4	3	26
16	2	3	3	24

15	2	2	3	22
14	2	2	3	21
13	2	2	3	20
12	2	1	3	18
11	2	-	2	15
10	2	-	1	13
9	2	-	1	12
8	2	-	1	11
7	2	-	-	9
6	2	-	-	8
5	2	-	-	7
4	2	-	-	6
3	1	-	_	4
2	1	-	-	3
1	1	-	-	2

Capítulo X

Da atribuição das classes e aulas remanescentes

Artigo 32 - Concluída a atribuição da constituição, composição e complementação da jornada de trabalho as classes e aulas remanescentes das fases anteriores serão ofertadas aos professores classificados em processo seletivo.

Artigo 33 - Compete ao Secretário Municipal de Educação, convocar e designar professores classificados em processo seletivo para ministrarem aulas em caráter temporário.

Capítulo XI

Da atribuição de aulas de projetos da Pasta

Artigo 34 - É facultado aos professores de educação básica I e II, participar da atribuição de aulas em complementação da jornada de trabalho, para os Projetos da Pasta: Leitura, Jogos Matemáticos, Atividades Diversificadas e apoio pedagógico respeitando as diretrizes e Resoluções da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Os docentes que já atuam nos Projetos, serão reconduzidos para poder participar do processo de atribuição, com direito inicialmente a atribuir na unidade na qual já tiver classe ou aulas atribuídas. § 2º - A atribuição de Projetos da Pasta (Leitura e Jogos Matemáticos), prioritariamente, deverá atender a docentes com aulas atribuídas na Unidade Escolar.

§ 3º – A atribuição de Atividades Diversificadas para as turmas de 3º anos do Ensino Fundamental, será realizada, considerando a proposta pedagógica da de cada escola, prioritariamente aos docentes com aulas atribuídas na Unidade Escolar.

§ 4° - O docente terá efetivada a complementação da jornada com projetos da pasta a partir do seu primeiro dia de exercício, no início do ano letivo correspondente e o término será o dia 15 de dezembro.

§ 5° - A complementação de jornada com projetos da pasta não será paga em situações de afastamento superiores a 15 dias.

 $\S~6^{\circ}$ - Todos os projetos da Secretaria de Educação atribuídos em caráter complementar ficam sujeitos ao seguinte critério de cumprimento da carga horária:

- Quando ocorrer a atribuição de 4 aulas menos será destinada planejamento e preparação de atividades na unidade escolar.

- Quando ocorrer a atribuição de 5 aulas ou mais será destinada 2h planejamento e preparação de atividades na unidade escolar.

Artigo 35 - Caso as aulas dos Projetos disponíveis não sejam atribuídas a professores da própria Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação, ouvida a coordenação pedagógica da escola, se reserva ao direito a convidar professores efetivos ou estáveis ou atribuir aulas a professores do Processo Seletivo. Capítulo XII

Da atribuição de aulas durante o ano

Artigo 36 - A atribuição de classes e aulas durante o ano letivo em caráter de substituição seguirá a ordem de classificação e os termos desta Resolução.

Artigo 37 - As substituições na função docente por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, serão organizadas pela própria unidade escolar.

Parágrafo Único para substituições o professor receberá pelas aulas que efetivamente ministrou.

Artigo 38 - As substituições na função docente por período superior a 15 (quinze) dias, serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, priorizando:

i – Os docentes que estejam sem aulas atribuídas ou com carga horária inferior a 30h semanais.

II - Os docentes efetivos respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Único – O docente que já possuí jornada constituída e que assumir aulas em substituição receberá pela carga horária de trabalho efetivamente cumprida (dias letivos).

Capítulo XIII

Do cronograma de atribuição

Artigo 39 - A atribuição de classes e aulas far-se-á segundo o cronograma abaixo:

I - Data: 15/12/2021 Horário: 14h

EMEB Profa Célia Bueno Local: Cavalcanti de Albuquerque

Atribuição de classes e/ou aulas aos titulares de cargo do Sistema Estadual de Ensino de acordo com os termos do Convênio do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município e Atribuição de classes aos professores de educação básica I nas salas de Atendimento Educacional Especializado -AEE e Apoio Pedagógico integral (40h) para constituição de jornada de trabalho docente.

II - Data: 16/12/2021

Horário: 08h

Local:EMEB Profa Célia Bueno Cavalcanti de Albuquerque

Atribuição de classes aos professores de Educação Básica I para classes de Educação Infantil e dos anos iniciais Ensino Fundamental, para constituição de jornada de trabalho docente, para professores classificados de 01 a 40.

III - Data: 16/12/2021

Horário: 09h

Local:EMEB Profa Célia Bueno Cavalcanti de Albuquerque

Atribuição de classes aos professores de Educação Básica I para classes de Educação Infantil e dos anos iniciais Ensino Fundamental, para constituição de jornada de trabalho docente, para professores efetivos classificados de 41 a 80.

IV - Data: 16/12/2021 Horário: 10h30

Local:EMEB Profa Célia Bueno Cavalcanti

de Albuquerque

Atribuição de classes aos professores de Educação Básica I de Educação Infantil e dos anos iniciais Ensino Fundamental, para constituição de jornada de trabalho docente, para professores efetivos classificados de 81 a 120.

V - Data: 16/12/2021

Horário: 14h

Local: EMEB Profa Célia Bueno Cavalcanti de Albuquerque

Atribuição de classes aos professores de Educação Básica I de Educação Infantil e dos anos iniciais Ensino Fundamental, para constituição de jornada de trabalho docente, para professores efetivos classificados de 121 ao último classificado e para os professores estáveis.

VI - Data: 16/12/2021 Horário: 15h30

Local:EMEB Profa Célia Bueno Cavalcanti de Albuquerque

Atribuição de classes aulas remanescentes aos professores contratados do Processo Seletivo PEB I.

VII - Data: 17/12/2021

Horário: 08h

Local:EMEB Profa Célia Bueno Cavalcanti de Albuquerque

Atribuição de classes e/ou aulas para Professores de Educação Básica II nas disciplinas de: Português, Ciências, Geografia, História, Inglês e Matemática, para constituição, composição e complementação de jornada de trabalho docente no seu campo de atuação.

VIII - Data: 17/12/2021

Horário: 09h

Local:EMEB Profa Célia Bueno Cavalcanti de Albuquerque

Atribuição de classes e/ou aulas para Professores de Educação Básica II nas disciplinas de: Educação Física, para constituição. composição complementação de jornada de trabalho docente na sua área de atuação.

IX - Data: 17/12/2021

Horário: 10h

Local:EMEB Profa Célia Bueno Cavalcanti de Albuquerque

Atribuição de classes e/ou aulas para Professores de Educação Básica II nas disciplinas de: Arte, para constituição, composição e complementação de jornada de trabalho docente na sua área de atuação.

X - Data: 17/12/2021

Horário: 14h

Local:EMEB Prof^a Célia Bueno Cavalcanti de Albuquerque

Atribuição dos projetos da Pasta (Atividades Diversificadas, Leitura, Jogos Matemáticos, Apoio Pedagógico, Salas de Alfabetização da Educação de Jovens e Adultos) aos professores que já atuaram em 2021 ou indicados pela Unidade Escolar, conforme estabelecido no art. 34 dessa Resolução.

XI - Data: 31/01/2022

Horário: 14h

Local: Secretaria Municipal de Educação Atribuição de classes e aulas os novos docentes contratados ou efetivados até a

XII - Data: 01/02/2022

Horário: 14h

Local: Secretaria Municipal de Educação Atribuição dos projetos da Pasta remanescentes (Atividades Diversificadas, Leitura, Jogos Matemáticos, Apoio Pedagógico, Salas de Alfabetização da Educação de Jovens e Adultos), conforme estabelecido no art. 35 dessa Resolução. Capítulo XIV

Das Disposições Gerais e Finais:

Artigo 40 - É facultado aos professores de Educação Básica I e II, a designação para a função de Professor Coordenador, para assumir outras funções na estrutura, no quadro de apoio ou projetos da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 41 - Caso ocorra a abertura de novas classes em 2022, a atribuição seguirá os termos dessa Resolução.

§ 1° - Para as classes abertas em 2022, ou que ficarem livres em decorrência de aposentadorias afastamentos ou superiores a um ano até o dia 05 de fevereiro de 2022, poderá ocorrer um único remanejamento, do professor municipalizado ou efetivo para esta classe, respeitando a ordem classificação.

§ 2° - A sala do professor que foi remanejado para a classe livre, poderá ser atribuída a outro docente efetivo, somente se o fato ocorrer antes do início ao atendimento aos alunos.

Artigo 42 – Compete ao Secretário Municipal de Educação, convocar e designar professores de educação básica I e II classificados em processo seletivo para ministrarem aulas livres ou em substituição que surgirem em decorrência de aposentadorias, afastamentos, etc.

Artigo 43 - Caso ocorra o retorno para a sala de aula de um professor designado ou nomeado para funções de Gestão, o docente com aulas atribuídas em substituição, poderá:

I – Ter aulas atribuídas na própria unidade escolar, caso tenham aulas livres com professores contratados.

II – Ter aulas atribuídas em outras unidades da rede municipal, sempre respeitando o critério de desatribuição do último contratado por processo seletivo.

Diário Oficial Da Estância Turística de Batatais-SP

Artigo 44 - A Secretaria de Educação irá dispensar o cumprimento do aviso prévio, apenas as exonerações ou pedidos de afastamento solicitadas até o dia 27 de dezembro de 2021.

Parágrafo único – O Professor que desejar solicitar a exoneração até o dia 27 de dezembro de 2021, poderá declinar de participar do processo de atribuição, mediante documento de próprio punho assinado (Anexo III).

Artigo 45 - A jornada diária a ser cumprida pelo docente será norteada conforme o previsto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho – "Art. 59. A duração normal de trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 2 (duas), mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante acordo de convenção coletiva de trabalho"

Artigo 46 – Os docentes cuja duração da jornada de trabalho exceda de 6 (seis) horas diárias, obrigatoriamente deverão cumprir no mínimo, de 1 (uma) hora para repouso ou alimentação.

Artigo 47 - Segue anexo a classificação (Anexo I), afixada na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas municipais.

Parágrafo Único – A Lista de Classificação por escola de Professores do Sistema Estadual de Ensino de acordo com os termos do Convênio do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município para atuar nas classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e a Lista de Classificação dos Professores de educação básica I para atuar nas salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE e Apoio Pedagógico integral (40h) será publicada até o dia 10 de dezembro.

Artigo 48 - Os professores envolvidos no processo de atribuição terão um prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação dessa Resolução para entrar com recurso (Anexo II), quanto a classificação.

Parágrafo Único: Após o prazo dos recursos, a Secretaria de Educação publicará a Classificação Final até o dia 10 de dezembro de 2021.

Artigo 49 - Casos omissos nessa resolução serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 50 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATATAIS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

VICTOR HUGO JUNQUEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais Site: www.camarabatatais.sp.gov.br

PAUTA - RESUMO DAS MATÉRIAS DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07/12/2021

EXPEDIENTE

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO 45640 DO SR. VEREADOR BOY,

Pleiteia ao Sr. Chefe do Executivo a instalação de telas de proteção, no entorno do Parque Infantil "Arthur Brondi Cangussú Marques Pereira", localizado na Praça Jorge Sandrin, na Vila Lídia.

INDICAÇÃO 45645 DO SR VEREADOR MARCOS SANTANA,

Propõe ao Sr. Prefeito Municipal a implantação de "Academia ao Ar Livre" na Praça Barão do Rio Branco, localizada no Centro.

INDICAÇÃO 45646 DO SR. VEREADOR MARCOS SANTANA,

Para que o Sr. Chefe do Executivo determine providências visando melhorias no calçamento e a limpeza da parte interna do Cemitério Municipal da Saudade.

INDICAÇÃO 45647 DO SR. VEREADOR MARCOS SANTANA.

Indica ao Sr. Chefe do Executivo o serviço de tapa-buracos na Rua Doutor Paulo Scatena, defronte ao número 423, no Bairro Parque Santa Terezinha.

INDICAÇÃO 45648 DO SR. VEREADOR MARCOS SANTANA,

Pleiteia ao Sr. Prefeito Municipal a limpeza e desentupimento do bueiro localizado na Rua Altino Mazaron, em frente ao número 8, localizada no Conjunto Habitacional Antonio Romagnoli. INDICAÇÃO 45655 DO SR. VEREADOR MARCOS SANTANA,

Solicita que o Sr. Chefe do Executivo determine o serviço de tapa-buracos em toda a extensão da Rua João Nazar, no Jardim São Gabriel.

INDICAÇÃO 45656 DO SR VEREADOR RICARDO SUGUIURA,

Indica ao Sr. Presidente da Câmara Municipal adquirir um gerador de energia, visando garantir o funcionamento dos aparelhos e a não interrupção dos serviços, em caso de falta de energia elétrica.

INDICAÇÃO 45660 DO SR. VEREADOR ABDENOR TAHAN MALUF, Visa que o Sr. Prefeito Municipal determine a verificação e posterior substituição das lâmpadas queimadas dos postes de iluminação situados na Praça Anita Garibaldi e por toda a extensão da Avenida General Osório.

INDICAÇÃO 45661 DO SR. VEREADOR ZÉ DA FARMÁCIA,

Objetiva que o Sr. Prefeito Municipal determine providências junto à CPFL, visando a implantação de iluminação pública na Rua Antônio Dal Picolo, via esta que dá acesso à área da antiga Febem.

INDICAÇÃO 45662 DO SR. VEREADOR ZÉ DA FARMÁCIA, Pleiteia ao Sr. Chefe do Executivo que determine o recapeamento no trecho próximo ao cruzamento da Rua Joaquim Nabuco com a Avenida Doutor Oswaldo Scatena, especificamente em frente à Droga Lago.

INDÍCAÇÃO 45663 DO SR VEREADOR ZÉ DA FARMÁCIA,

Indica ao Sr. Chefe do Executivo a instalação de letreiro luminoso informativo, na parte antiga do Velório São Vicente de Paulo, onde existem quatro salas reservadas para funeral.

INDICAÇÃO 45664 DO SR VEREADOR ZÉ DA FARMÁCIA,

Propõe que o Sr. Prefeito Municipal proíba o acesso de veículos da Avenida Maximira Justino Vieira, para a Avenida Ayrton Senna.

INDICAÇÃO 45665 DO SR VEREADOR ZÉ DA FARMÁCIA,

Pleiteia ao Sr. Prefeito Municipal a disponibilização, na região Central da Cidade, de estacionamento para bicicletas, proporcionando meios para que o proprietário possa travá-las.

INDICAÇÃO 45666 DO SR VEREADOR ZÉ DA FARMÁCIA,

Para que o Sr. Chefe do Executivo determine o recapeamento, além de estudos buscando sanar os problemas advindos da falta de acostamento e calçamento no trecho da Avenida Ayrton Senna, até a entrada do Jardim Canadá. INDICAÇÃO 45669 DO SR. VEREADOR RICARDO SUGUIURA,

Visa que o Sr. Prefeito Municipal determine a instalação de placa indicativa, autorizando a entrada de cão-guia, nos estabelecimentos abrangidos pela Lei Federal nº 11.126/2005, a qual autoriza o portador de deficiência visual ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.

INDICAÇÃO 45670 DO SR. VEREADOR RICARDO SUGUIURA.

Indica ao Sr. Prefeito Municipal que institua campanhas de conscientização, a serem desenvolvidas nas escolas da rede pública de educação, dispondo sobre a posse e propriedade de animais domésticos e/ou de estimação.

INDICAÇÃO 45676 DO SR. VEREADOR ZÉ DA FARMÁCIA,

Busca providências do Sr. Chefe do Executivo para a instalação de redutor de velocidade na Rua Carlos Gomes, em frente ao portão de saída do Condomínio Granville.

INDICAÇÃO 45677 DO SR VEREADOR ZÉ DA FARMÁCIA,

Para que o Sr. Chefe do Executivo determine a manutenção e limpeza nas caixas de esgoto e de energia elétrica, existentes nos Conjuntos Habitacionais Prefeito Salim Jorge Mansur e Deputado Geraldo Ferraz de Menezes, objetivando o desalojamento de escorpiões.

INDICAÇÃO 45678 DO SR. VEREADOR ZÉ DA FARMÁCIA,

Visa que o Sr. Prefeito Municipal determine a manutenção dos equipamentos instalados nas "Academias ao Ar Livre", situadas no Município.'

Diário Oficial Da Estância Turística de Batatais-SP

INDICAÇÃO 45689 DO SR. VEREADOR EDUARDO RICCI,

Objetiva que o Sr. Prefeito Municipal determine a implantação de braços de luz nos postes existentes, em toda a extensão da Rua do Bronze, no Bairro Garimpo.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO 45671 DO SR VEREADOR RAFAEL PRODÓSSIMO,

Congratula com a Dra. Maria Patricia Vanzolini Figueiredo e com os membros de sua Diretoria, pela vitória na eleição à Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, bem como com o Dr. Mario Jesus de Araujo e sua Diretoria, pela conquista da Presidência da 51ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil, de Batatais, para o período 2022-2025.

REQUERIMENTO 45672 DO SR VEREADOR RAFAEL PRODÓSSIMO,

Tem por finalidade parabenizar o Presidente Dr. Acir de Matos Gomes, bem como aos advogados que compõem a Diretoria da 13ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil de Franca, pela eleição para o período 2022-2025.

REQUERIMENTO 45683 DO SR. VEREADOR GUSTAVO RASTELLI,

Parabeniza a proprietária da loja "Queda Livre", extensivo aos colaboradores, pela comemoração dos 35 anos de existência deste conceituado estabelecimento comercial.

REQUERIMENTO 45684 DO SR. VEREADOR GUSTAVO RASTELLI,

Congratula com os proprietários da loja JP Modas, extensivo aos seus colaboradores, pela reforma e reinauguração do estabelecimento, ocorrida no último dia 24 de novembro.

REQUERIMENTO 45685 DO SR. VEREADOR GUSTAVO RASTELLI,

Tem por finalidade parabenizar o Salão de Beleza Tok Special, na pessoa de sua proprietária, a Sra. Silvia Helena Catin, extensivo aos colaboradores, pelos 20 anos de sua instalação no prédio situado na Avenida Dr. Oswaldo Scatena, nº 519.

ORDEM DO DIA

Primeira Discussão e Votação PROJETO DE LEI 45692 DO SR. PREFEITO LUIS FERNANDO BENEDINI

GASPAR JUNIOR,

Altera disposições da Lei nº 2.367/98 (Código Tributário do Município de Batatais), instituindo a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS, de acordo com a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

Segunda Discussão e Votação PROJETO DE LEI 45494 DO

PROJETO DE LEI 45494 DO SR. PREFEITO LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR,

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2022.

Regime de Urgência - Única Discussão e Votação

PROJETO DE LEI 45691 DO SR. PREFEITO LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR,

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 9.912.000,00, para complementação de dotações com pessoal, férias, décimo terceiro e encargos sociais (INSS e FGTS).

Segunda Discussão e Votação

PROJETO DE LEI 45608 DO SR. PREFEITO LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR.

Dispõe sobre o atendimento preferencial e sobre a utilização de vagas de estacionamento preferenciais aos portadores de fibromialgia.

Primeira Discussão e Votação

PROJETO DE LEI 45643 DO SR. VEREADOR RICARDO SUGUIURA,

Versa sobre a instituição do "Dia Municipal do Bombeiro Civil", a ser celebrado, anualmente, no dia 31 de outubro.

PROJETO DE LEI 45657 DO SR. VEREADOR RICARDO SUGUIURA.

Institui o mês "Abril Laranja", no Calendário Oficial de Eventos de Batatais, com o objetivo de desenvolver ações de conscientização da prevenção e combate aos maus-tratos, crueldade e abusos contra os animais.

Única Discussão e Votação

PROJETO DE LEI 45690 DO SR. PREFEITO LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR,

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública e o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, delegando o exercício da competência de trânsito atribuída ao Município, pela Lei Federal nº 9503/97, e institui a Gratificação Especial Pro-Labore ao Policial Militar.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 45652 DO SR. VEREADOR RAFAEL PRODÓSSIMO,

Concede o Título de "Cidadão Batataense", ao Sr. Marco Antonio Scarasati Vinholi, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Batatais.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 45667 DA SRA. VEREADORA ANDRESA FURINI,

Visa conceder o Título de "Cidadã Batataense", à Dra. Mara Bou Farraj Bueno, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Batatais.

REQUERIMENTO 45639 DO SR VEREADOR BOY,

Para que o Sr. Prefeito Municipal informe se consta no cronograma de atividades da Administração, a implantação de redutores de velocidade, tipo lombada, com a devida sinalização, nos cruzamentos da Rua Dom Bosco com a Rua Treze de Maio e com a Travessa Santa Cruz, no Bairro Castelo.

REQUERIMENTO 45644 DO SR. VEREADOR RICARDO SUGUIURA,

Requer que o Sr. Prefeito informe se pretende instituir um programa, direcionado aos moradores da zona rural, com o envio de médicos veterinários diretamente em domicílio, para atendimento e acompanhamento de seus animais domésticos.

REQUERIMENTO 45649 DO SR. VEREADOR MARCOS SANTANA,

Questiona o Executivo se tem conhecimento de que proprietários de imóveis e terrenos estão inutilizando e entupindo bueiros de maneira intencional e irregular, esclarecendo, ainda, quais são as providências que pretende tomar para sanar esta questão.

REQUERIMENTO 45653 DA SRA. VEREADORA MARILDA COVAS,

Visa que o Sr. Prefeito informe sobre a intenção de buscar parceria, junto ao Governo do Estado, visando a implantação de uma Unidade de Atendimento de Reintegração Social, no Município, especificando, em caso afirmativo, quando esta medida será efetivada ou apontar o que impede esta iniciativa.

REQUERIMENTO 45659 DO SR. VEREADOR ABDENOR TAHAN MALUF, Objetiva que o Sr. Prefeito Municipal informe se consta no cronograma da Administração a instalação de ventiladores na recepção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento "José Antônio da Silva Neto (Zé da Farmácia)" e, também, a pintura das paredes da sala de espera.

REQUERIMENTO 45668 DO SR VEREADOR ZÉ DA FARMÁCIA,

Para que o Sr. Prefeito Municipal informe, acerca do recapeamento realizado no Bairro Castelo, o motivo pelo qual um espaço de aproximadamente 200 metros, na Rua Joaquim Nabuco, nas proximidades do número 56, que também constava no projeto da obra arquitetônica, não recebeu a referida pavimentação, esclarecendo, ainda, quando será realizado este serviço no local.

REQUERIMENTO 45673 DO SR VEREADOR MARCOS SANTANA.

Visa que o Sr. Chefe do Executivo informe se a administração já tem projeto para reforma dos banheiros públicos do Terminal Rodoviário "Roberto Pimenta Marques", esclarecendo, em caso afirmativo, o prazo para início e término desta obra ou, do contrário, que aponte os motivos que impedem tal providência.

REQUERIMENTO 45675 DO SR. VEREADOR MARCOS SANTANA,

Indaga ao Sr. Prefeito sobre inserir no calendário do Município, a realização de ação, em dias específicos, voltadas a eventos evangélicos, esclarecendo, em caso afirmativo, quando e como será efetivada esta medida e se esta iniciativa será acordada com líderes evangélicos ou, do contrário, o que impossibilita tal providência.

REQUERIMENTO 45679 DA SRA. VEREADORA MARILDA COVAS,

Solicita informações do Chefe do Executivo sobre parceria, com o Governo do Estado, visando um trabalho conjunto, na Floresta Estadual de Batatais, que contemple a instalação de infraestrutura básica, controle de visitantes, entre outros, especificando, ainda, quais são as iniciativas realizadas e quando a questão será concretizada.

REQUERIMENTO 45680 DO SR. VEREADOR ABDENOR TAHAN MALUF,

Terça-feira, 07 de Dezembro de 2021.

10

Busca que o Sr. Prefeito Municipal informe, a respeito do Lago Artificial "Ofélia Borges Silva Alves", a previsão para o término das obras de desassoreamento, a fase em que se encontra o processo para liberar a exploração dos quiosques, e ainda, se consta, no cronograma da Administração, a limpeza do local aos finais de semana, principalmente, na região do parquinho. REQUERIMENTO 45682 DO SR. VEREADOR GUSTAVO RASTELLI, Para que seja oficiado ao Deputado Federal, Sr. Baleia Rossi, solicitando esforços junto ao Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE visando a liberação de recursos para a construção das creches nos Bairros Jardim dos Ipês e Morada do Verde.

REQUERIMENTO 45686 DO SR. VEREADOR ZÉ DA FARMÁCIA, Questiona o Sr. Prefeito Municipal se os servidores, lotados nas escolas públicas municipais, têm o direito à alimentação, por meio do Programa Merenda Escolar, esclarecendo, do contrário, os motivos que os impedem.

REQUERIMENTO 45687 VEREADOR EDUARDO RICCI, Para que o Sr. Chefe do Executivo informe se consta do cronograma da Administração, a implantação de pontos de ônibus, com os respectivos itinerários do transporte público municipal, no Bairro do Garimpo, em especial nas Ruas do Bronze, do Ouro ou dos Brilhantes. REQUERIMENTO 45688 DO SR. VEREADOR EDUARDO RICCI, Visa que o Sr. Chefe do Executivo informe a correta localização da Praça dos Cristais, CEP 14.310-026, no Bairro Garimpo, apontando, principalmente, onde está situada a área para esse fim. MOÇÃO 45654 DA SRA. VEREADORA MARILDA COVAS, Apresenta Moção de Aplausos à

família Nori, pelos 60 anos de fundação da Rede de Supermercados Nori.
MOÇÃO 45674 DA SRA.
VEREADORA ANDRESA FURINI,
Registra Moção de Aplausos aos organizadores do "4º Conexidades Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados", sediado em Olímpia – São Paulo.
MOÇÃO 45681 DA SRA.
VEREADORA MARILDA COVAS,

MOÇÃO 45681 DA SRA.
VEREADORA MARILDA COVAS,
Dispõe sobre Moção de Aplausos ao Sr.
Maximino Pereira dos Santos, pelo
trabalho voluntário de jardinagem e
paisagismo realizado no canteiro central
da Avenida Comandante Salgado,
extensivo aos moradores da Avenida que
o ajudam a transformá-la num "cartão de
visitas" da Cidade

